



TERMO DE CONVÊNIO

Convênio nº 01/2023

RESUMO DO CONTRATO

ESPECIALIDADE (S): CONVÊNIO PARA ESTÁGIO NÃO REMUNERADO

OBJETO: Convênio firmado com a empresa CETEC Centro Educacional Politécnico de Anápolis, para estágios não-remunerados, na unidade UPA III DR. ALAIR MAFRA ANDRADE, ANÁPOLIS/GO.

Preço: Não há.

Condições de pagamento: Não há.

Reajuste: Não há.

Prazo de vigência: Determinado, 12 (doze) meses, pelo período de 01/08/2023 a 01/08/2024.

Acessoriedade: Contrato de Gestão nº 362/2022

Data de início: 01/08/2023

Foro: Anápolis/GO.

CONCEDENTE

NOME: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIALE HUMANO –INDSH

FILIAL: UPA III DR ALAIR MAFRA ANDRADE

CNPJ: 23.453.830/0025-47

ENDEREÇO: Rua 29 de Dezembro, s/nº, Vila Esperança, Anápolis/GO.

REPRESENTANTE: José Carlos Rizoli, Presidente, CPF 171.893.228 - 68

CONVENENTE

NOME: CETEC – CENTRO EDUCACIONAL POLÍTÉCNICO DE ANÁPOLIS LTDA

CNPJ: 07.459.627/0001-54

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Océlia Mota de Bastos - Coren/GO nº 149.260-ENF

ENDEREÇO: R Tonico de Pina, nº 356, Bairro Setor Central, CEP 75.020-110, Anápolis – GO.

REPRESENTANTE: Océlia Mota de Bastos - Sócia – Administradora, CPF:401.718.171-68

OBJETO

1. O presente CONVÊNIO tem por objetivo caracterizar perante a CONVENENTE as condições da realização de Estágios Curriculares, junto a CONCEDENTE, com vistas à formação, desenvolvimento, treinamento e aperfeiçoamento, conforme previsto na Lei nº 6.594 de 07 de dezembro de 1977, regulamentada pelo Decreto nº 87.497 de 18 de agosto de 1982, que dispõem sobre Estágios de Estudantes de Estabelecimentos de Ensino Público e Particular de Níveis Superior e Profissionalizante do 2º Grau.

2. A CONCEDENTE, compromete-se a aceitar em seus vários setores e em número condizente com sua capacidade e normas específicas, os estagiários, alunos dos Cursos Técnicos em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Necropsia da CONVENENTE, todos sem ônus, encargos, remuneração ou vínculo empregatício.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

- 3.** Providenciar identificação dos Estagiários conforme listagem da CONVENENTE e normas da CONCEDENTE;
- 4.** Informar aos Estagiários quanto à obrigatoriedade de manter todo e qualquer material de uso pessoal tais como: luvas, uniformes e afins;
- 5.** Providenciar Seguro de Acidentes Pessoais em favor do Estagiário, conforme previsto no Artigo 8º do Decreto nº 87.497 de 18 de agosto de 1982;
- 6.** Fornecer até 15 (quinze) dias antes da data de início do Estágio, a relação nominal dos Estagiários para ser anexada ao processo de oficialização do acordo;
- 7.** Assegurar a supervisão dos Estagiários na CONCEDENTE, conforme cronograma previamente estabelecido, através da orientação técnica e pedagógica, avaliação do desempenho e da execução de atribuições dos Estagiários;
- 8.** Prover e garantir a presença de um Supervisor de Estágio na CONCEDENTE, durante as atividades dos Estagiários;
- 9.** Notificar por escrito a CONCEDENTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e com exposição de motivos, a eventual suspensão do Estágio;
- 10.** Os estagiários serão encaminhados para o campus portando todos e quaisquer materiais necessários para o desenvolvimento das atividades assistenciais do estágio curricular obrigatório, tais como: luvas, máscaras, avental e gorros.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 11.** Manter adequado entrosamento entre o coordenador do Setor concedente e o estagiário para melhor cumprimento do estabelecido no Plano de Estágio e no CONVÊNIO;
- 12.** Garantir campo de estágio nos diferentes setores da CONCEDENTE, conforme sua disponibilidade;
- 13.** Garantir a avaliação após cumprimento integral da carga horária exigida de cada componente curricular, ficando proibida a assinatura de avaliação nos componentes curriculares que não foram realizados pelo estagiário na instituição concedente;
- 14.** Promover reunião sempre que necessário entre o Coordenador de Estágio da CONVENENTE e o Coordenador da CONCEDENTE;
- 15.** Garantir que o estagiário cumpra integralmente a carga horária de estágios em todos os componentes curriculares propostos pela matriz curricular, aprovada pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás em horário de funcionamento da Clínica;
- 16.** Notificar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao Coordenador de Estágio, com exposição de motivos, as mudanças que se fizerem necessárias para o bom andamento do Estágio, respeitadas as bases do presente CONVÊNIO.

PRAZO, RESCISÃO E ACESSORIEDADE

17. O prazo de vigência deste Convênio é DETERMINADO pelo prazo de 12 (doze) meses contar de 01 de agosto de 2023, podendo ser renovado mediante a termo aditivo, e rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18. As alterações ou o encerramento antecipado deste CONVÊNIO não prejudicarão os estágios já iniciados.

19. Este contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre a CONCEDENTE e o ente político acima mencionado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

20. Considerando a cláusula anterior e sendo este contrato ACESSÓRIO ao Contrato de Gestão nº 362/2022, qualquer alteração solicitada pelo ente político, que implique mudanças na forma de prestação do serviço, as mesmas serão imediatamente repassadas a CONVENENTE, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

21. Os dados pessoais coletados no presente convenio têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

22. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

23. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

24. O Titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

25. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

26. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

27. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

28. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

29. A jornada de estágio será no máximo de 30 (trinta) horas semanais, em horário a ser estabelecido por negociação entre a CONCEDENTE e a CONVENENTE, o Estagiário e o (a) Coordenador (a), sempre observando que deve ser compatível com as atividades discentes do aluno (a) Estudante.

30. Estágio será extinto nos casos e formas seguintes:

- a) Automaticamente, ao término do compromisso;
- b) Por abandono, caracterizado por ausência não justificada;
- c) Conclusão ou interrupção do curso ou desligamento da CONVENENTE;
- d) A pedido do(a) ESTAGIÁRIO(a);
- e) No interesse e por conveniência da CONCEDENTE e/ou da CONVENENTE, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório após, decorrida a metade do período previsto para estágio;

31. A CONVENENTE proporcionará aos funcionários da CONCEDENTE, desconto de 30% (trinta por cento), e para dependentes dos funcionários com declaração apresentada, desconto de 20% (vinte por cento), sobre o valor da mensalidade cobrada pelo curso Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia ou Técnico de Necropsia, durante toda a vigência desse contrato e enquanto funcionário da CONCEDENTE.

32. As partes conveniadas praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio dos seus representantes ou de pessoas regularmente designadas.

33. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas partes conveniadas.

34. O foro e o local deste contrato constam do quadro-resumo acima.

Anápolis, 01 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***,893.228-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 19/12/2023 16:58:33 -03:00 

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

José Carlos Rizoli
CONCEDENTE

Assinado eletronicamente por:
Océlia Mota de Bastos
CPF: ***,718.171-**
Data: 27/12/2023 16:46:04 -03:00 

CETEC CENTRO EDUCACIONAL POLITÉCNICO DE ANÁPOLIS LTDA
Océlia Mota de bastos
CONVENENTE

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Sebastiao Bismarques da Silva
CPF: ***,299.211-**
Data: 20/12/2023 10:24:42 -03:00 

1. _____
Nome
CPF

Deusilene do Amor Divino

Assinado eletronicamente por:
Deusilene do Amor Divino
CPF: ***,137.901-**
Data: 28/12/2023 11:11:10 -03:00 

2. _____
Nome
CPF



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FEQFJ-NAFCT-XNQGF-DS7PN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 19/12/2023 16:58 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Sebastiao Bismarques da Silva (CPF ***.299.211-**) em 20/12/2023 10:24 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.75.51.46	Não disponível
Autenticação	bismarques.upaalair@indsh.org.br
Email verificado	
Cj+BePBIREwPgBBwWTu2LJDnT0yLeC0gzkEadaOnqxM=	
SHA-256	

- ✓ Océlia Mota de Bastos (CPF ***.718.171-**) em 27/12/2023 16:46 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.34.65.122	Não disponível
Autenticação	nurse_omb@outlook.com
Email verificado	
Yrxuf1jrhOlbJW7FYhooMgPuDH1iZPMLWW0VWMCP9E=	SHA-256

✓ Deusilene do Amor Divino (CPF ***.137.901-**) em 28/12/2023 11:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.47.214.1	Lat: -15,726550 Long: -48,630958 Precisão: 100 (metros)
Autenticação	deusilene.2022@gmail.com
Email verificado	
OlvpYgZFAiB0zJdHBuJw8t3GiEgs+iVcnetKRugs8GY=	SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/FEQFJ-NAFCT-XNQGF-DS7PN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>